



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 041/2023FOR-PMSS**  
**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2023PMSSDI**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A  
EMPRESA DETUDO EM FERRO LTDA ME.**

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 13.922.554/0001-98, localizada à Avenida José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-Ba, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, portador do RG n.º 746013930/SSP-BA SSP/BA, e CPF n.º 91.639.719-504, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **DETUDO EM FERRO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.595.990/0001-90, com sede à Rua Professora Laurita, 106, Comércio, Centro, João Dourado – BA, CEP: 44.920-000, doravante denominada **CONTRATADA**, onde o **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL de Prestação de Serviços, nos termos a seguir aduzidos.

**CLÁUSULA I – DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de materiais para manutenção do alambrado no Ginásio Guilherme Batista, localizado na Praça Isabel Sampaio, na Sede, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deste Município.

**CLÁUSULA II – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Para cumprimento do que trata a CLÁUSULA I, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 3.868,50 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CHAPA PRETA 3MM 2X1	02	R\$ 510,90	R\$ 1 021,80
2	CANTONEIRA 1.1/4X1/8	07	R\$ 80,34	RS 562,38
3	LAMBRIL OND 2X1.06	02	R\$ 110,61	RS 221,22
4	METALON 50X30 CH 1.20	02	R\$ 81,90	RS 163,80
5	METALON 60X40 CH 1.20	15	R\$ 123,24	RS 1 848,60
6	METALON 16X16 CH 0.90 PRETO	02	R\$ 25,35	RS 50,70
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.868,50</b>

**CLÁUSULA III – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

O presente contrato se inicia no dia 16/03/2023 e expira-se no dia 30/04/2023, término dos fornecimentos dos produtos, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam em atraso.

**CLÁUSULA IV – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

*Paulo Fernando*

**22.595.990/0001-90**  
DETUDO EM FERRO LTDA  
**CONSTRUFERRO**  
AV. JOAQUIM AUGUSTO, 175 - CENTRO  
CEP: 44.920-000 - JOÃO DOURADO-BA



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

*As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação*

**Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**  
**Projeto/Atividade: 1043 – Construção, Reforma e Aparelhamento de Áreas Destinadas à Prática Esportiva**  
**Elemento de Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo**  
**Fonte: 1500**

#### **CLÁUSULA V – DA NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.**

*O presente contrato não tem nem gera quaisquer vínculos empregatícios, significando tão-somente prestação de serviços.*

#### **CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:**

*O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:*

§ 1º - *Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;*

§ 2º - *Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;*

§ 3º - *Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;*

§ 4º - *Por atraso superior a 30 (Trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;*

#### **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ADITAMENTO:**

*O presente contrato poderá ser reajustado deste que ocorra fator econômico que afete o equilíbrio econômico do mesmo, sendo tal reajuste no limite do índice inflacionário oficial, divulgado pelo Governo Federal, mediante a celebração de Termo Aditivo.*

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES:**

*O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor e ainda*

*I – Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da CONTRATANTE;*

*II – Multa diária equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato;*

*III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.*

#### **CLÁUSULA IX- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

*Reinaldo...*

**22.595.990/0001-90<sup>7</sup>**  
DETUDO EM FERRO LTDA  
**CONSTRUFERRO**  
AV. JOAQUIM AUGUSTO, 175 - CENTRO  
CEP 44.920.000 - JOÃO DOURADO-BA



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

O presente contrato tem fulcro legal no Art. 37, inciso IX da CF, na Lei Municipal no. 0277/2001 Art.2º, item V, alíneas "a" e "b" e Legislação Previdenciária e Fiscal, lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA XII – DO FORO:**

Fica eleito o Foro desta Comarca de Souto Soares para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Souto Soares-BA, 16 de Março de 2023.

  
**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**DETUDO EM FERRO LTDA ME**  
CNPJ: 22.595.990/0001-90  
CONTRATADA

22.595.990/0001-90  
DETUDO EM FERRO LTDA  
CONSTRUFERRO  
AV. JOAQUIM AUGUSTO, 175 - CENTRO  
CEP: 44.920-000 - JOÃO DOURADO-BA

**TESTEMUNHAS:**

  
RG: 8.341.862-07

  
RG: 34.225.785-74

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2023PMSSDI**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares – Estado da Bahia.

**Objeto:** Fornecimento de materiais para manutenção do alambrado no Ginásio Guilherme Batista, localizado na Praça Isabel Sampaio, na Sede, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deste Município.

**Proponente Homologado:** **DETUDO EM FERRO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.595.990/0001-90, com sede à Rua Professora Laurita, 106, Comércio, Centro, João Dourado – BA, CEP: 44.920-000.

**Valor Homologado:** R\$ 3.868,50 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Homologação/Ratificação:** 16/03/2023.

## EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98**

**Contrato N° 041/2023FOR-PMSS - Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2023PMSSDI**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** Fornecimento de materiais para manutenção do alambrado no Ginásio Guilherme Batista, localizado na Praça Isabel Sampaio, na Sede, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deste Município.

**Contratado:** **DETUDO EM FERRO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.595.990/0001-90, com sede à Rua Professora Laurita, 106, Comércio, Centro, João Dourado – BA, CEP: 44.920-000.

**Valor global:** R\$ 3.868,50 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Unidade Orçamentária:** 02.07.01 - **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

**Projeto/Atividade:** 1043 – Construção, Reforma e Aparelhamento de Áreas Destinadas à Prática Esportiva

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

**Fonte:** 1500

**Prazo de Vigência:** 16/03/2023 a 30/04/2023.